



DECRETO Nº 1981, DE 25 DE FEVEREIRO 2026.

Dispõe sobre a criação da Equipe Técnica Permanente para os assuntos relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas no âmbito do Município de Pontão/RS.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pontão/RS, a Equipe Técnica Permanente para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas, com caráter consultivo, propositivo, formativo e articulador.

Art. 2º A Equipe Técnica Permanente terá como finalidade:

I – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais;

II – Promover a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no currículo da rede municipal de ensino;

III – Propor diretrizes pedagógicas, materiais orientadores e ações formativas para professores e equipes diretivas;

IV – Articular ações com instituições públicas, privadas e movimentos sociais que atuem na promoção da igualdade racial;

V – Acompanhar e orientar as unidades escolares quanto ao desenvolvimento de projetos, práticas pedagógicas e eventos relacionados à temática;

VI – Contribuir para a prevenção e enfrentamento de situações de discriminação racial no ambiente escolar.

Art. 3º A Equipe Técnica Permanente será composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) coordenador pedagógico da rede municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

- III – 02 (dois) professores da rede municipal de ensino;
- IV – 01 (um) representante da gestão escolar;
- V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, se houver;
- VI – Outros membros que a Secretaria Municipal de Educação entender pertinentes.

§1º Os membros serão designados por Portaria do Poder Executivo.

§2º A função exercida pelos membros da Equipe não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Equipe.

Art. 5º A Equipe Técnica Permanente deverá:

- I – Elaborar plano anual de ação;
- II – Registrar e documentar as atividades desenvolvidas;
- III – Apresentar relatório anual das ações realizadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão/RS, 25 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração